

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 23 de Julho de 2021

**"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
IVOTI O BANCO DE MATERIAIS
ORTOPÉDICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Ivoti o banco de materiais ortopédicos gerido pelo Departamento de Assistência Social e Habitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º O banco de materiais instituído por esta Lei será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: cadeira de rodas, de banho, muletas, andadores, bengalas, cama hospitalar, tipoiás, órteses, próteses, dentre outras, destinado a todo e qualquer cidadão que comprove residência no Município de Ivoti.

Art. 3º As unidades básicas de saúde do Município ou outros serviços da rede municipal de saúde serão responsáveis pelo recebimento e posterior

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso ou seu responsável, deverá devolvê-lo nas condições de higiene e uso em que recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do banco criado pela presente Lei, o Poder Público estimulará campanhas de voluntariado junto à Secretaria Municipal de Saúde, entidades de classe, associações comunitárias e sociedade civil organizadas e, especial, no sentido de receber doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLNEI RENATO GROSS

Vereador - Republicanos

Propositor

JUSTIFICATIVA I

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo, atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais regulamentados por essa Lei.

Sabemos que inúmeras famílias carentes, que precisam de materiais ortopédicos ou até mesmo próteses, muitas vezes não possuem condições de adquiri-las, enquanto outros já fizeram uso dos mesmos e não estão mais utilizando esses materiais. Tendo em consideração isso, se torna viável a criação de um local específico para que os donos destes materiais possam doá-los.

Entendendo a importância dessa doação, bem como da centralização de um local para que as pessoas tenham fácil acesso aos materiais, propõe-se o presente projeto, aonde a Administração Municipal receberá as doações e distribuirá as mesmas a fim de que possam ser reutilizados e úteis para quem precisa.

Diante do exposto, entendo que será uma medida de grande relevância social.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

VOLNEI RENATO GROSS

Vereador - Republicanos

Propositor

